Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Vereadores subscritores fazem uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa a **Emenda Modificativa nº _____/2023, que altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 44, de 18 de maio de 2023, de autoria do Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, altera a Lei nº 75, de 23 de março de 1998, para dispor sobre alteração no regulamento acerca do pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Em análise detalhada ao referido Projeto de Lei foi observado que em seu §3º do artigo 1º há um duplo sentido referente ao valor percentual correspondente da diária sem pernoite. Desse modo, em contato com o Secretário de Administração do Poder Executivo Municipal a fim de esclarecer tal dúvida, o mesmo informou que houve uma falha na digitação e frisou que o valor correto no §3º do artigo 1º, seria correspondente à 40% (quarenta por cento) do valor da diária com pernoite.

Diante o exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, apresenta a presente Emenda Modificativa com objetivo de retificar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 44, de 18 de maio de 2023, de autoria do Executivo Municipal, contando com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

**SEMY MENDES DE FREITAS**
Presidente

**SAMUEL DE MELO FREITAS**
Vice-Presidente

**HÉLIO DE FARIAS**
Membro

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 44, de 18 de maio de 2023, de autoria do Executivo Municipal.**

No Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, promovam-se as alterações relacionadas a seguir:

1. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 143 As diárias a serem concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Executivo, se destinarão a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dentro da localidade de destino.**

**§1º Não haverá concessão de diárias em deslocamentos inferiores à 75 (setenta e cinco) km da sede do Município.**

**§2º Quando em deslocamento previsto no parágrafo anterior, para a realização de cursos e capacitações, o servidor receberá ajuda de custo no valor de R$ 50 (cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com alimentação no local de destino.**

**§3º Quando deslocamento, a que se refere o caput deste artigo, não exigir pernoite fora da sede do Município, será concedida ao servidor, diária correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor definido nesta lei para diária com pernoite.**

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Aos 31 dias do mês de maio de 2023.

**SEMY MENDES DE FREITAS**
Presidente

**SAMUEL DE MELO FREITAS**
Vice-Presidente

**HÉLIO DE FARIAS**
Membro